

Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS n. 19/2020

"Fixa a anuidade de 2021, disciplina sua cobrança e dá outras providências."

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Mato Grosso do Sul, reunido em Sessão Ordinária, no dia 30 de outubro de 2020, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 58 inciso IX da Lei nº 8906/94;

Art. 1°. Fixar o valor das anuidades para o exercício de 2021 em R\$ 1.018,15 (um mil, dezoito reais e quinze centavos) para Advogados e em R\$ 286,03 (duzentos e oitenta e seis reais e três centavos) para Estagiários, cujo pagamento poderá ser feito por uma das seguintes formas:

I. Advogados:

- a) em uma única parcela, com desconto de 10% (dez por cento), vencendo em 10 de janeiro de 2021 no valor de R\$ 916,33 (novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos);
- **b)** em uma única parcela, com desconto de 5% (cinco por cento), vencendo em 10 de fevereiro de 2021 no valor de R\$ 967,24 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos);
- c) em dez parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 101,82 (cento e um reis e oitenta e dois centavos) cada, vencendo-se a primeira em 10 de março de 2021 e a última em 10 de dezembro de 2021.

II. Estagiários:

- a) em uma única parcela, com desconto de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 257,43 (duzentos e cinquenta sete reais e quarenta e três centavos) vencendo em 10 de janeiro de 2021;
- b) em três parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 95,34 (noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) cada, vencendo-se a primeira em 10 de fevereiro de 2021 e a última em 10 de abril de 2021.
- § 1°. No caso de inscrição não efetuada no primeiro mês do exercício financeiro, a anuidade corresponderá a tantos 1/12 avos quantos forem os meses faltantes para o término do ano de 2021.

Av. Mato Grosso, 4700 – 79.031-001 – Campo Grande – MS Fone: (67) 3318-4700 Fax: (67) 3318-4716 http://www.oabms.org.br oabms@oabms.org.br

WY.



Seção de Mato Grosso do Sul

§ 2°. O novo advogado, definido em Resolução própria, poderá auferir descontos no valor das anuidades, de forma progressiva, desde que atenda aos requisitos previstos em norma específica.

Art. 2º - Aprovar a seguinte TABELA DE TAXAS, EMOLUMENTOS E SERVIÇOS:

Aluguel da sala do Conselho Seccional (por período)	R\$ 309,00
Aluguel do auditório da Seccional (por período)	R\$ 707,00
Anotação de Advogados e Sociedades de Advogados	R\$ 55,00
Anotação de Estagiários	R\$ 16,00
Autenticação do livro de registro da Sociedade de Advogado	R\$ 55,00
Baixa de Inscrição e Registro	R\$ 77,00
Carteira (Advogado)	R\$ 99,00
Cartão (Advogado)	R\$ 55,00
Cartão (Estagiário)	R\$ 16,00
2ª via de Certificado de Exame da Ordem	R\$ 27,00
Certidões Diversas (inclusive 2ª via)	R\$ 27,00
Certidão Online (Resolução OAB/MS 19/2019)	ISENTO
Cópia autenticada de processo por folha	R\$ 0,80
Cópia simples de processo por folha	R\$ 0,35
Desarquivamento de Processo (taxa)	R\$ 22,00
Digitalização por folha	R\$ 0,20
Envio de Fax interurbano, por folha	R\$ 3,30
Envio de Fax a cobrar, por folha	R\$ 0,75
Inscrição de Estágio	R\$ 88,00
Inscrição Originária	R\$ 298,00
Inscrição Suplementar	R\$ 270,00
Inscrição por Transferência	R\$ 298,00
Taxa de Transformação de Inscrição	R\$ 221,00
Listagem de Advogados do Estado	R\$ 1.270,00
Listagem de Advogados da Capital ou Subseção	R\$ 608,00

Av. Mato Grosso, 4700 – 79.031-001 – Campo Grande – MS Fone: (67) 3318-4700 Fax: (67) 3318-4716 http://www.oabms.org.br oabms@oabms.org.br

w?



Seção de Mato Grosso do Sul

Postagem Simples até 20 gramas	R\$ 4,00
Postagem Simples de 20 gramas até 50 gramas	R\$ 5,50
Postagem registrada de AR até 20 gramas	R\$ 16,50
Postagem registrada de AR de 20 gramas até 50 gramas	R\$ 22,00
Postagem SEDEX até 300 gramas (dentro do Estado)	R\$ 27,00
Postagem SEDEX até 300 gramas (fora do Estado)	R\$ 55,00
Registro de Sociedade de Advogado	R\$ 486,00
Registro de Sociedade de Advogado Unipessoal	R\$ 287,00
Alteração Contratual do Registro de Sociedade de Advogado	R\$ 221,00
Recadastramento (Resolução 007/01 CFOAB)	R\$ 154,00
Serviço Externo	R\$ 66,00
Taxa de manutenção do auditório	R\$ 353,00

- § 1º. Qualifica-se como serviços externos toda a atividade e prestação de serviços que demandem o deslocamento dos servidores ou funcionários à área externa do Fórum Estadual, Federal ou Trabalhista, para o atendimento de solicitação de advogado.
- § 2°. As subseções da OAB/MS terão autonomia para estipular o valor das cópias simples, conforme Resolução n.º 11/2008 que dispõe sobre a Descentralização Administrativa, desde que observe o valor mínimo e o máximo proposto na tabela acima.
- § 3°. Quando se tratar da locação do Auditório da Seccional, a Diretoria da Seccional, através do Diretor Tesoureiro, discricionariamente poderá isentar o pagamento da taxa de locação, desde que seja requerida para o fim de fomento à cultura, educação ou cidadania, ou, quando, cumulativamente, seja solicitado:
- a) por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/MS, rigorosamente em dia com suas obrigações para com a Seccional e;
- b) que a locação seja específica para lançamento de livro de sua autoria ou para apresentação de trabalho científico onde o requerente figure como autor.
- § 4°. A digitalização será cobrada por folha e os documentos digitalizados poderão ser gravados em dispositivo móvel de armazenamento de dados (pendrive) que deverão ser fornecidos pelo advogado solicitante ou transmitidos por meio eletrônico ao endereço de e-mail informado pelo advogado solicitante e/ou disponível no cadastro da Seccional.

Av. Mato Grosso, 4700 -- 79.031-001 - Campo Grande - MS Fone: (67) 3318-4700 Fax: (67) 3318-4716 http://www.oabms.org.br oabms@oabms.org.br

W.



Seção de Mato Grosso do Sul

Art. 3°. Deliberar que o pagamento que ultrapassem os prazos fixados nesta Resolução, importará na atualização monetária pelo IGPM/FGV, aplicação de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor atualizado, a partir do dia 10 de janeiro de 2021, sem prejuízo das sanções administrativas e das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), Sala das Sessões do Conselho, 30 de outubro de 2020.

Mansour Elias Karmouche Presidente da OAB/MS Walfrido Ferreira de Azambuja Junior Vice-Presidente da OAB/MS, por

Designação

Stheven Razuk Secretario-Geral da OAB/MS Eclair Nantes

Secretária Geral Adjunta da OABAMS

Marco Aurélio de Oliveira Rocha Diretor Tesoureiro de OAB/MS